

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20 NIRE: 23300006178

Companhia Aberta
Assembleia Geral Ordinária
Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no Auditório do Gabinete da Presidência de sua sede, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza/CE, no dia 20 de abril de 2026, às 9 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Assembleia Geral Ordinária: (1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2025; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025; (3) eleger membros do Conselho de Administração, para o período de 2025-2027; (4) fixar a remuneração dos membros da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Sustentabilidade, Riscos e de Capital, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do Comitê de Inovação e Estratégia Digital.

Instruções gerais:

1. Para facilitar a interação direta com o acionista e estabelecer acessibilidade e inclusão, independentemente da localização geográfica, além da possibilidade de participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco do Nordeste também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto.
2. Recomenda-se aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação a distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas.
3. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo:
 - a) excepcionalmente para a Assembleia ora convocada, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do artigo 126 da Lei nº 6404/76 e alterações posteriores, na sede do Banco do Nordeste. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária poderão ser recebidos por meio do endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 9 horas do dia 16.04.2026;
 - b) a participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às 9 horas do dia 16.04.2026;
 - c) o envio de Boletins de Voto à Distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do Boletim deverá ser realizado até o dia 17.04.2026 (inclusive): I) aos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou II) ao escriturador das ações da Companhia ou, ainda, III) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/2022 e os procedimentos descritos no Boletim de Voto à Distância;
 - d) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br, com antecedência

mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às 9 horas do dia 16.04.2026. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para participação. O acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 9 horas do dia 16.04.2026;

e) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial, deverão apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódia, comprovante expedido pela instituição financeira depositária. O Banco do Nordeste ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial;

f) Será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, porém será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o Boletim de Voto à Distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

g) A Proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet, aba Acionistas e Investidores, Assembleias e Reuniões de Conselho, 2026, links: (<https://www.bnb.gov.br/web/guest/acesso-a-informacao/participacao-social/assembleia-geral>) ou <https://ri.bnb.gov.br/publicacoes/assembleias-gerais> e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores;

4. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, por meio eletrônico, através do e-mail corel@bnb.gov.br, os nomes dos membros indicados para os Conselhos de Administração e Fiscal, como seus representantes, juntamente com os formulários padronizados constantes no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/central-de-conteudo/formularios>, devidamente preenchidos e assinados, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas atualizações, pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil. Será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, nos termos do formulário padronizado, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Caso não sejam submetidos antecipadamente ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, referidos formulários e documentos serão verificados pela secretaria da Assembleia no momento da eleição, nos termos do Artigo 22, § 4º, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Conforme dispõe o *caput* do art. 30 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, os requisitos e as vedações para administradores são de aplicação imediata e devem ser observados nas nomeações e nas eleições.

5. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Mercado de Capitais, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento.

6. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Mercado de Capitais, por meio dos telefones (85) 3299-5464 ou (85) 3251-5362.

Fortaleza/CE, 18 de março de 2026.

SÁVIA GAVAZZA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração